



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria PGF Nº 420/2008, OS PF/CE Nº 01, 12/2015 e 18/2015, bem como o Manual Básico de Administração de Procuradorias/PGF e Manual de Gestão e Orientação/PGF, **RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar a relação dos procuradores federais que manifestaram interesse em participar do procedimento simplificado de movimentação interna da PF/CE, pela ordem de classificação prevista no Art. 6º da Portaria PGF nº 720/2007 e Art. 4º da OS PF/CE Nº 18/2015, na forma do anexo I deste ato.

Art. 2º Disponibilizar a relação dos procuradores federais que não tiveram suas manifestações de movimentação atendidas, por força do critério de antiguidade previsto no Art. 6º da Portaria PGF nº 720/2007 e Art. 4º da OS PF/CE Nº 18/2015, na forma do anexo II desta ordem de serviço.

Art. 3º Disponibilizar a relação dos procuradores federais que serão movimentados para o Núcleo de origem, nos termos do inciso §1º, art. 3º da OS PF/CE Nº 18/2015, na forma do anexo III desta ordem de serviço.

Art. 4º Divulgar o resultado provisório do procedimento simplificado de movimentação interna da PF/CE, de que trata a OS PF/CE Nº 18/2015, na forma do anexo IV deste ato administrativo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned at the bottom right of the page.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

Art. 5º Informar que caberá pedido de reconsideração do resultado provisório ora divulgado, dirigido ao Procurador-Chefe da PF/CE no prazo de três dias úteis, a contar do dia seguinte à edição desta ordem de serviço.

Art. 6º Os procuradores federais selecionados nos termos deste ato serão movimentados provisoriamente até a homologação deste procedimento simplificado, quando se tornará definitiva.

Art. 7º Um extrato desta ordem de serviço será encaminhado para divulgação dos interessados, mediante e-mail institucional, a fim de agilizar o procedimento de movimentação.

Art. 8º Homologar o procedimento simplificado de que trata a OS/PF/CE Nº 03/2015, tornando definitiva a movimentação dos Procuradores Federais de que trata o art. 7º da OS PF/CE Nº 04/2015.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PF/CE, à luz das normas que regem a movimentação dos agentes públicos em geral e dos Membros da Procuradoria-Geral Federal em particular.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, convalidando-se os atos praticados até a sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

ROBERTO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal no Estado do Ceará

ANEXO I DA OS PF/CE Nº 19/2015.

- Ordem de precedência pelo critério de antiguidade previsto no Art. 6º da Portaria PGF nº 720/2007 e Art. 4º da OS PF/CE Nº 18/2015.

Ordem de precedência	Nome candidato	Ingresso na Carreira	Exercício na PF/CE	Classificação no concurso
1	ANTÔNIO ESTEVAM E SILVA NEIVA	1985	**	*
2	DAURIAN VAN MARSEN FARENA	1992	**	*
3	CARLOS MARDEN CABRAL COUTINHO	2002	**	*
4	ROSALLINY PINHEIRO DANTAS	2003	2015	198
5	ANTÔNIO COUTINHO DE CARVALHO JÚNIOR	2003	2007	219
6	JOSÉ ALDÍZIO PEREIRA JÚNIOR	2004	**	*
7	LANA MARA PESSOA DE MOURA	2004	**	*
8	JOAO RICARDO ALVES DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	2006	**	*

*Critério de desempate não utilizado

**Não se aplica



ANEXO II DA OS PF/CE Nº 19/2015.

- Manifestação de interesse não atendida de acordo com o critério de antiguidade previsto no Art. 6º da Portaria PGF nº 720/2007 e Art. 4º da OS PF/CE Nº 18/2015.

Ordem de precedência	Nome candidato	Ingresso na Carreira	Exercício na PF/CE	Classificação no concurso
2	DAURIAN VAN MARSEN FARENA	1992	**	*
5	ANTÔNIO COUTINHO DE CARVALHO JÚNIOR	2003	2007	219
6	JOSÉ ALDÍZIO PEREIRA JÚNIOR	2004	**	*
7	LANA MARA PESSOA DE MOURA	2004	**	*

*Critério de desempate não utilizado

**Não se aplica



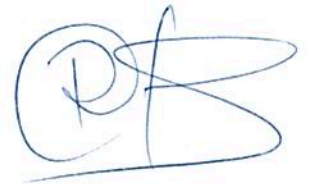
ANEXO III DA OS PF/CE Nº 19/2015.

- Procurador Federal que será movimentado para o Núcleo de origem, nos termos do inciso §1º, art. 3º da OS PF/CE Nº 18/2015.

Ordem de precedência	Nome candidato	Ingresso na Carreira	Exercício na PF/CE	Classificação no concurso
-	EDEN GOLÇALVES FILGUEIRA	**	**	*

*Critério de desempate não utilizado

**Não se aplica



ANEXO IV DA OS/PF/CE Nº 19/2015

RESULTADO PROVISÓRIO

Nome	Class	Subunidade Atual	Opção Atendida	Nova Subunidade
ANTÔNIO ESTEVAM E SILVA NEIVA	1	NUMA/PF/CE	1	NUMF/PF/CE
EDEN GONÇALVES FILGUEIRA	-	NUMP/PF/CE**	1	NUMA/PF/CE
CARLOS MARDEN CABRAL COUTINHO	3	-	4a	ORD/NUMP/PF/CE
ROSALLINY PINHEIRO DANTAS	4	-	6	NUJEF/NUMP/PF/CE
JOAO RICARDO ALVES DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	7	-	4.2	NUJEF/NUMP/PF/CE

**Procurador Federal que será movimentado para o Núcleo de origem, nos termos do inciso §1º, art. 3º da OS PF/CE Nº 18/2015.

